



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	7
SECRETARIA DA SAÚDE.....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS .....	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	19
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	19
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	20
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER .....	22
PREVIPALMAS.....	24
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	26

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 888 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.019993/2024 e Parecer nº 164/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 28 de junho a 30 de setembro de 2024:

ALDEONE COSTA DE MIRANDA;  
ALEX HENRIQUE FERREIRA;  
AMANDA KAROLINY VIEIRA DA SILVA;  
BEATRIZ ALVES DE SOUSA;  
CARLOS RIBEIRO DE SAA;  
CLEITON TAVARES;  
DANUSA ARAUJO LIMA;  
DARLITON SOUSA DA SILVA;  
DIVINA ALVES DE SOUSA;  
DOMINGOS DA SILVA;  
ELIANE SOUSA DA MASCENA;  
ELISANGELA TRANQUEIRA BARROS LEITE;  
FELIPE OLIVEIRA COSTA;  
ISAAC ANDRÉ VIANA;  
ISAIAS OLIVEIRA PEREIRA;  
JOANATAS FERREIRA LIMA;  
JOSE FRANCISCO DA COSTA;  
JOSEMAR ALVES BARROS;

JULIO CESAR COSTA SALES;  
KAUA ALVES LOPES;  
LAILTHON NATHAN ANDRADE BEZERRA;  
MAICON FERREIRA RODRIGUES;  
MARCILENE CABRAL BAKER;  
MARCIONE ALVES RODRIGUES;  
MARCOS ANTONIO AZEVEDO EVANGELISTA NUNES;  
MARCOS STEVAN SOUSA MENEZES;  
MARDOLIN DOS PRAZERES DA CRUZ;  
MARIA ELIZANDRA DO NASCIMENTO SANTOS;  
MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA;  
MATIAS MONTEIRO DE MORAES;  
NILVA DUARTE SILVA PINTO;  
SÂMEA GOMES SILVA;  
SAMUEL RAMALHO DOS SANTOS;  
SEBASTIAO CANTUÁRIO LIMA TEIXEIRA;  
SUELENE DAS NEVES BORGES;  
SUZANA SOBRINHO DE OLIVEIRA;  
VALGEIR SILVA RAMOS;  
VINICIUS COSTA FERREIRA;  
YURE VILELA FARIAS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 889 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado GUSTAVO MENDES BOTELHO no cargo de Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento - DAS-5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 28 de junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 890 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada MIRYA ALMEIDA DE LIMA LUIZ no cargo de Diretor de Políticas para os Direitos Humanos - DAS-4, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, a partir de 28 de junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº: SEI 18.0.000002369-4 e E-PALMAS 00000.0.003831/2023.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica.

PARTÍCIPES: Município de Palmas e Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, possibilitar e regulamentar a cessão de servidores, em caráter provisório, entre as instituições signatárias.

VIGÊNCIA: 16/10/2023 a 16/10/2026.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, representado pela Prefeita CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN, e, de outro lado, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.660/0001-35, neste ato representado pela Defensora Pública-Geral do Estado do Tocantins ESTELLAMARIS POSTAL.

#### CONCURSOS

#### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS/TO

REF: EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO RESULTADO DO RECURSO CONTRA O EXAME FÍSICO

O MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, após informações retransmitidas pela Fundação VUNESP, e considerando a isonomia e transparência do concurso, DIVULGA, o RESULTADO DO RECURSO referente ao Exame Físico (candidato sub judice), conforme adiante:

#### IVIN2201- TAF – RESULTADO - LIMINAR

Recurso	Candidato	Inscrição	Opção	Prova	Resultado
488926	JULIANA LIMA COELHO ZARATIN	31197710	Guarda Metropolitana	002 - Exame Físico	DEFERIDO

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Palmas/TO, 27 de junho 2024

Cynthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan  
Prefeita do Município de Palmas/TO

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 785, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor REGINALDO MOREIRA COSTA, matrícula nº 413066569, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 786, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo E-palmas nº 00000.0.040149/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, ASSUCENA SANTOS BEZERRA, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde-40h, matrícula nº 413019248, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 18 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 787, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 876-NM, de 26 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.491, de 26 de junho de 2024, que nomeou GUSTAVO MENDES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA  
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO  
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO  
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL  
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

BOTELHO no cargo de Diretor de Informação e Responsabilidade Fiscal - DAS-4, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA/GAB/PGM/Nº 22, DE 26 JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como fiscal de contrato.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

Considerando os termos dos artigos, bem como dos artigos 117 da Lei nº 14.133/2021 e 133 do Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023;

#### R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2022, PROC. PRODATA Nº 2022019717, PROC. E-PALMAS Nº 00000.031993./2024 firmado entre a Prefeitura de Palmas e ANTÔNIO CUSTODIO -ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.614.174/0001-06, para contratação dos serviços de chaveiro da Procuradoria-Geral do Município:

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	Nadja Nunes Mascarenhas Sena	413019368
SUPLENTE	Erika Lima Batista Araújo	380241

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no

contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GAB/PGM Nº 28 de 22 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

MAURO JOSÉ RIBAS  
Procurador-Geral do Município

#### PROCESSO Nº: 00000.0.033459/2024

INTERESSADO(A): Instituto de Integração Social e de Promoção da Cidadania do Tocantins – INTEGRATINS.

ASSUNTO: Notificação de Ciência.

#### NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024/GPIM/PGM

A Procuradoria Geral do Município, através do seu Procurador-Geral Dr. Mauro José Ribas, vem por meio deste, NOTIFICAR o Instituto de Integração Social e de Promoção da Cidadania do Tocantins – INTEGRATINS, para tomar conhecimento quanto ao Processo Administrativo nº 00000.0.033459/2024, no qual requer o cancelamento de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, outorgada pelo Município de Palmas.

Após a realização de vistoria, identificou-se o descumprimento da obrigação de construir, pois não houve o início da obra no terreno. O contrato em questão, em sua cláusula sexta, que trata do prazo para construção (item 6.1), estipula o seguinte: "O prazo para a Concessionária iniciar a obra é de seis meses, sendo que pelo menos 50% deve estar concluído até 18 meses após o início, e a conclusão total deve ocorrer em no máximo 24 meses a partir da concessão."

Nos termos do Decreto nº 09 de Agosto de 2010, a concessionária deverá manter a destinação da área, conforme seus objetivos, consoante os autos do processo nº 2045235/02 e apenas nº 5035951/05 e 15203/09, e nos termos do parágrafo único do art. 2º, o descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização à concessionária.

Assim, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, científico o Instituto de Integração Social e de Promoção da Cidadania do Tocantins - INTEGRATINS para, querendo, se manifestar quanto ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 14/2010, conforme Cláusula Décima, item 10.1; sob pena de cancelamento da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, consoante a Cláusula Décima, junto ao Cartório

de Registro de Imóveis, por descumprimento contratual. A parte notificada deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação da presente Notificação no Diário Oficial do Município.

MAURO JOSÉ RIBAS  
Procurador Geral do Município

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados dos AUTOS DE INFRAÇÃO para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, RECOLHER o valor originário, acrescido de atualização monetária, multa e juros moratórios, com as reduções permitidas em Lei, ou APRESENTAR IMPUGNAÇÃO nos termos dos arts. 13, VI, “a” c/c art 24, II e art. 26 da LC nº 288/2013, sob pena de revelia.

Razão Social	Exigência Tributária	Autos de Infração	Processo Digital
BIOAGRO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	ISS-AF	25742-25743-25744 e 25745/2024	034396-034398-034401 e 034403/2024

Palmas/TO, 20 de junho de 2024.

Carlos Augusto Mecenaz Martins  
Secretário Executivo da JUREF

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

#### ERRATA

Processo: 2024014453.

Objeto do Termo de Referência: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital, padrão ICP – Brasil, visando atender as demandas dos setores que integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano de Palmas – TO.

Contratado: Globalsec Tecnologia da Informação LTDA.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

A errata trata-se do Termo Contratual nº 004/2024, que foi assinado no dia 15 de maio de 2024, o qual possui como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital, padrão ICP – Brasil, visando atender as demandas dos setores que integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano de Palmas - TO.

Corresponde ao  
Preâmbulo do Termo Contratual.

Portanto, considera-se:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Emissão de certificado digital para pessoa física do tipo A3 com fornecimento de tokens criptográficos, padrão ICP – Brasil, validade de 3 anos.	Serviço	12	R\$ 12,45	R\$ 1.494,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Emissão de certificado digital para pessoa física do tipo A3 com fornecimento de tokens criptográficos, padrão ICP – Brasil, validade de 3 anos.	Serviço	12	R\$ 124,50	R\$ 1.494,00

Palmas -TO, 21 de junho de 2024.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER  
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### PORTARIA Nº 022/2024/SEISP, DE 14 DE JUNHO DE 2024. (\*)

Designa encarregado setorial de proteção de dados, nos termos do Inciso IV, do Art. 7º do Decreto nº 2.213, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo Artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para exercerem a função de encarregado setorial de proteção de dados da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme inciso IV, do artigo 7º do Decreto nº 2.213, de 22 de junho de 2022:

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	RUBENS FERREIRA SOUSA	263211
	JAKSON SANTOS	259201
SUPLENTE	HÉLIO RODRIGUES VIANA	160681
	MARIA DALVA BARBOSA OLIVEIRA	413066538

Art. 2º São atribuições do encarregado setorial de proteção de dados, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Orientar operadores internos e externos a respeito das boas práticas e padrões de governança de dados e segurança da informação a serem tomadas em relação a proteção de dados pessoais, conforme disposto na LGPD;

II - Executar as demais atribuições determinadas pelo encarregado geral ou estabelecidas em normas complementares;

III - Receber as comunicações do encarregado governamental e adotar providências;

IV - Reportar-se ao encarregado gerencial de dados de seu órgão ou entidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 052/2023/SEISP, DE 17 DE MAIO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.224, de 19 de maio de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

Antonio Trubulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.486, de 19 de junho de 2024, pag. 6, com incorreção no original.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2024 (\*)**

PROCESSO: 2023041127.  
NUP: 0.018898/2024.  
ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
CONTRATADA: Dynaton Consultoria e Projetos Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de infraestrutura para readequação do sistema de drenagem pluvial no lançamento da Avenida LO-29, entre Avenida NS-5B, em Palmas – TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 115.268,39 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2734, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos 15000000000103, Ficha: 20240954 e Nota de Empenho Nº 16679.  
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Dynaton Consultoria e Projetos Ltda, CNPJ nº 41.666.874/0001, por meio de seu representante legal o senhor Gustavo Parreira Silva, CPF XXX.759.521-XX.

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.489, de 24 de junho de 2024, pág. 8, com incorreção no original.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE FORNECIMENTO Nº 036/2024**

PROCESSO: 2024024276.  
NUP: 0.031056/2024.  
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
CONTRATADA: V3 Distribuição de Equipamentos Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades das Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.077,25 (dezoito mil, setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20240968 e Nota de Empenho Nº 14811 do dia 15/05/2024.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa V3 Distribuição de Equipamentos Ltda, CNPJ nº 48.443.263/0001-00, neste ato representada por Daniel Lima dos Santos Lopes, CPF nº XXX.352.421-XX.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE FORNECIMENTO Nº 037/2024**

PROCESSO: 2024024276.  
NUP: 0.031056/2024.  
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
CONTRATADA: DG Indústria e Distribuição Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades das Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000000103,

Ficha: 20240968 e Nota de Empenho Nº 14814 de 15 de maio de 2024.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa DG Indústria e Distribuição Ltda, CNPJ nº 41.944.789/0001-16, por meio de seu representante legal a senhora Daniela Andrade Peixoto, CPF nº XXX.441.216-XX.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE FORNECIMENTO Nº 038/2024**

PROCESSO: 2024024276.  
NUP: 0.031056/2024.  
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
CONTRATADA: Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades das Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas.  
VALOR TOTAL: R\$ 289,50 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20240968 e Nota de Empenho Nº 14816.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda, CNPJ nº 26.950.671/0001-07, por meio de seu representante legal o senhor Marcelo Augusto Cadoná, CPF nº XXX.247.510-XX.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE FORNECIMENTO Nº 039/2024**

PROCESSO: 2024024276.  
NUP: 0.031056/2024.  
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
CONTRATADA: Vilas Boas Comércio e Atacadista de Alimentos Eireli.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades das Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20240968 e Nota de Empenho Nº 14823 de 15/05/2024.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Vilas Boas Comércio e Atacadista de Alimentos Eireli, CNPJ nº 42.188.247/0001-23, por meio de seu representante legal a senhora Celia Vargas Vilas Boas, CPF nº XXX.462.381-XX.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE FORNECIMENTO Nº 040/2024**

PROCESSO: 2024024276.  
NUP: 0.031056/2024.  
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Vale do Araguaia Transporte e Comércio Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades das Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas.  
VALOR TOTAL: R\$ 344,20 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 150000000000103, Ficha: 20240968 e Nota de Empenho Nº 14822 de 15/05/2024.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Vale Araguaia Transporte e Comércio Ltda, CNPJ nº 20.683.858/0001-0, por meio de seu representante legal o senhor Marcelo Barbosa de Sousa, CPF nº XXX.911.431-XX.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2024**

PROCESSO: 2024024276.  
NUP: 0.031056/2024.  
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
CONTRATADA: Squadra Comércio e Serviços Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades das Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas.  
VALOR TOTAL: R\$ 770,50 (setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 150000000000103, Ficha: 20240968 e Nota de Empenho Nº 14821 de 13/05/2024.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Squadra Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 34.385.304/0001-36, por meio de seu representante legal a senhora Letícia Rafaella Luiz Cunha, CPF nº XXX.551.261-XX.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2024**

PROCESSO: 2024024276.  
NUP: 0.031056/2024.  
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
CONTRATADA: MF Empreendimentos Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades das Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.038,00 (cinco mil e trinta e oito reais).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 150000000000103, Ficha: 20240968 e Nota de Empenho Nº 14818 de 15/05/2024.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa MF Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 49.686.829/0001-89, por meio de seu representante legal o senhor Iuri de Oliveira França, CPF nº XXX.050.351-XX.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2024**

PROCESSO: 2024024276.  
NUP: 0.031056/2024.  
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
CONTRATADA: Meta Comercial de Equipamentos Para Escritórios Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades das Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.193,00 (sete mil cento e noventa e três reais).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 150000000000103, Ficha: 20240968 e Nota de Empenho Nº 14817 do dia 15/05/2024.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Meta Comercial de Equipamentos Para Escritórios Ltda, CNPJ nº 28.294.453/0001-97, por meio de seu representante legal o senhor Felipe Ribeiro da Silva, CPF nº XXX.737.153-XX.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2024**

PROCESSO: 2024024276.  
NUP: 0.031056/2024.  
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
CONTRATADA: J A Santos Comércio e Serviços Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades das Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.737,95 (onze mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 150000000000103, Ficha: 20240968 e Nota de Empenho Nº 14815 do dia 15/05/2024.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa J A Santos Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 48.777.300/0001-08, por meio de seu representante legal o senhor Jovani Almeida Santos, CPF nº XXX.447.931-XX.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2024**

PROCESSO: 2024024276.  
NUP: 0.031056/2024.  
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
CONTRATADA: 7R7 Soluções em Consultoria e Comércio Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades das Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 150000000000103, Ficha: 20240968 e Nota de Empenho Nº 14812 do dia 15/05/2024.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa 7R7 Soluções em Consultoria e Comércio Ltda, CNPJ nº 05.108.702/0001-07, por meio de seu representante legal a senhora Nadje Terezinha Santos do Amaral, CPF nº XXX.572.320-XX.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0207, 06 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE- ETI Anísio Teixeira	2024000101	33.50.39	R\$ 54.400,00
2	ACE- ETI ARSE 132	2024000107	33.50.39	R\$ 54.000,00
3	ACE- ETI Caroline Campelo	2024000113	33.50.39	R\$ 52.400,00
4	ACEI ETI Lago Sul	2024000125	33.50.39	R\$ 50.000,00
5	ACE – ETI Padre Josimo Moraes Tavares	2024000138	33.50.39	R\$ 54.400,00
6	ACE - ETI Eurídice Ferreira de Melo	2024000121	33.50.39	R\$ 52.400,00
TOTAL				R\$ 317.600,00

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0210, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 34, 35 e 36, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Qualificação Profissional, pelo período de 05/06/2024 a 04/06/2025, a servidora FLAVIA CRISTINA QUEIROZ SILVA, matrícula funcional nº 253411, cargo Professor nível III, conforme requerimento nº 2023054772.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0218, 13 DE JUNHO DE 2024.**

Estabelece os valores a serem repassados em 2024 às Unidades Escolares e aos Centros de Educação Infantil, por meio do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1.036 – NM, de 14 de agosto de 2023 e art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e consoante a lei 1256, de 22 de Dezembro de 2003, alterada pela lei nº2.309, de 9 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores a serem repassados de acordo com o Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada, para despesas de custeio, para o ano de 2024, conforme o Anexo único desta portaria.

§ 1º – Para efeito de repasse, foram considerados: o número de alunos do SIGE, informados pela Diretoria de Informação e Tecnologia da Educação; a percapta por aluno; e duzentos dias letivos.

Fórmula de cálculo: anexo único: nº de alunos X a percapta x 200 dias letivos.

§ 2º Os repasses serão realizados em 05 (cinco) parcelas.

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação orçamentária:

I-Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722.

II - Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39.

III - Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO A PORTARIA 0218, DE 13 DE JUNHO DE 2024																		
Nome da Unidade Escolar	Creche			Pré-escolar			Fundamental			Fundamental EJA		AEE		Total de repasse por unidade de ensino	Total de alunos por unidade			
	Parcial	Fórmula de cálculo: B x 234,85	Integral	Parcial	Fórmula de cálculo: D x 498,13	Integral	Parcial	Fórmula de cálculo: F x 234,85	Integral	Fórmula de cálculo: H x 498,13	Parcial	Fórmula de cálculo: J x 234,85	Integral			Fórmula de cálculo: L x 498,13	Fórmula de cálculo: N x 352,26	Fórmula de cálculo: P x 498,13
1 ACCEI - CMEI Araras	0	R\$ -	136	R\$ 67.745,68	0	R\$ -	80	R\$ 39.850,40	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	R\$ 107.596,08	216
2 ACE - ETI João Beltrão Ed. Infantil	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	92	R\$ 45.827,96	0	R\$ -	98	R\$ 48.816,74	0	R\$ -	0	R\$ -	R\$ 94.644,70	190
<b>Total de alunos</b> <small>Fonte: Sige 2024</small>	0	R\$ -	136	R\$ 67.745,68	0	R\$ -	172	R\$ 85.678,36	0	R\$ -	98	R\$ 48.816,74	0	R\$ -	0	R\$ -	R\$ 202.240,78	406

**PORTARIA GAB/SEMED Nº 0220, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

Altera a Portaria nº 0960, de 28 de novembro de 2019, que nomeia a Comissão Permanente de Sindicância, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, da forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Ato nº 1.036 -

NM., publicado no Diário Oficial do Município, nº 3.282, de 14 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I, Art. 1º da Portaria nº 0960, de 28 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I – Karyne Figueiredo Cândido de Oliveira, matrícula

258001, Presidente; (NR)

.....”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0232, 24 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme precatização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE Francisca Brandão	2024000122	33.50.39	R\$ 5.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 5.500,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495 Natureza de Despesa: 33.50.30,33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação  
Ato nº 1.036 - NM

#### REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) no uso das atribuições que lhe confere o art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas e o Ato nº 1.036- NM, de 14 de agosto de 2023, com fulcro no art. 5º, XXV, combinado com o art. 208 da Constituição da República, bem como no art. 11, VI, da Lei nº 9.394/96 (lei de diretrizes e bases da educação nacional, com as alterações decorrentes da Lei nº 10.709/2003) e, ainda, no art. 2º da Lei nº 10.880/2004,

CONSIDERANDO que o acesso regular ao transporte escolar para os estudantes residentes na zona rural é um imperativo de cidadania, corolário do direito à educação, na forma do art. 5º, XXV, combinado com o art. 208 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte escolar para os estudantes residentes da zona rural matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme dispõem o art. 11, VI, da Lei nº 9.394/96 (lei de diretrizes e bases da educação nacional, com as alterações decorrentes da Lei nº 10.709/2003) e o art. 2º da Lei nº 10.880/2004; tratando-se, portanto, de serviço público essencial a cargo do município;

CONSIDERANDO que a empresa contratada emergencialmente para a prestação dos serviços de transporte escolar rural no Município de Palmas (Contrato nº 002/2024) não vem executando tais serviços a contento, conforme relatórios emitidos pelos fiscais do contrato e diretores das unidades de ensino atendidas,

verificando-se falhas recorrentes, colocando em risco o acesso à escola dos estudantes residentes na zona rural e causando prejuízo à integralização dos dias letivos obrigatórios;

CONSIDERANDO que a empresa contratada emergencialmente foi oficiada/notificada reiteradas vezes sobre as falhas na prestação dos serviços (tendo glosas nos valores que lhe são devidos), mas, ainda assim, não sanou os problemas apontados, persistindo a prestação irregular/insuficiente em relação a diversas rotas do transporte escolar rural;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a requisição administrativa é o instituto hábil e adequado à intervenção do Poder Público Municipal na propriedade particular;

CONSIDERANDO que a requisição administrativa se caracteriza por ser procedimento unilateral e autoexecutório, pois independe da aquiescência do particular e da prévia intervenção do Poder Judiciário, o que se faz com amparo nas regras de competência anteriormente mencionadas;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas necessárias à viabilização da continuidade da operação do transporte escolar rural do Município,

REQUISITA ADMINISTRATIVAMENTE os Bens e Serviços da Empresa CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.045.079/0001-41, tendo como objetivo viabilizar a continuidade da prestação do serviço público essencial do transporte escolar para os estudantes residentes na zona rural do Município de Palmas, devendo ser prestado diretamente pela proprietária, sob supervisão e fiscalização da Gerência de Transporte da SEMED.

A requisição prevista nesta Notificação vigorará pelo prazo de 20 (vinte) dias (até o término do presente semestre letivo), ou até que sejam sanadas as razões que a determinaram.

A SEMED instaurará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, processo administrativo para apurar a indenização a ser paga, posteriormente, ao fim do período de requisição, ao proprietário dos bens, nos termos do art. 5º, XXV, da Constituição da República Federativa do Brasil, utilizando-se como parâmetro as informações técnicas de composição de preço do Processo Administrativo nº 2024009336 NUP E-PALMAS 0000.0.017756/2024, especialmente o respectivo Termo de Referência, que definirá o valor correspondente ao quilômetro rodado. O valor a ser indenizado será aquele calculado a partir do valor por quilômetro devidamente apurado, multiplicado pela distância efetivamente percorrida por todos os veículos pertencentes à empresa Requisitada no cumprimento desta Requisição.

Inicialmente, requisita-se o cumprimento imediato do serviço de transporte escolar para seguintes rotas:

- Luis Nunes
  - G. D'ÁGUA – 125,80 Km/21 alunos
  - CANCELA PRETA – 123,44 Km/20 alunos
  - VAN – transporte de servidores
- Sueli Reche
  - FRANCÊS – 81,56km/5 alunos
  - VEREDÃO – 110,78 km/21 alunos
- Taquaruçu
  - VAI QUEM QUER 52,08 km/28 alunos
- Araras
  - BENTA GALVÃO/ARARAS 74,58 km/25 alunos
  - RECANTO DAS ARARAS 47,96 km/258 alunos
- Marcos Freire
  - D. MARTINHA 35,00 km/48 alunos
  - VAN – transporte de servidores
- Fidêncio Bogo
  - COQUEIRINHO II 36,22km/30 alunos
  - POSTO MACHADO (Paróquia) 22,52km/60 alunos
  - SÔNIA REGINA I suporte 29,60 km/56 alunos
  - VAN – transporte de servidores



7. Pe Josimo  
- FUMAÇA INTEGRAL/PÉ JOSIMO 21,42 km/45 alunos

8. Aprígio  
- JAÚ EXTRA 57,82 km/45 alunos  
- SÃO FRANCISCO 45,30 km/39 alunos  
- MONTANHA RUSSA 69,72 km/35 alunos  
- VÃO DO LAJEADO 85,26 km/43 alunos

Havendo necessidade de ampliação, sob a mesma justificativa e urgência já especificada, os serviços ora requisitados poderão ser ampliados, mediante prévia comunicação à empresa requisitada.

Palmas-TO, 10 de junho de 2024.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação ATO Nº 1.036 - NM.

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### CMEI CASTELO ENCANTADO

#### PORTARIA Nº 013, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2024, Processo nº 00000.0.014171/2024, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elicivânia Souza Santos Silva	382381	24/06/2024
SUPLENTE	Alaide dos Santos Araújo	413017756	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de

sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2024.

Rosimeire Rosa Pires Coelho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 014, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2024, Processo nº 00000.0.014171/2024 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS- AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elicivânia Souza Santos Silva	382381	24/06/2024
SUPLENTE	Alaide dos Santos Araújo	413017756	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância

ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2024.

Rosimeire Rosa Pires Coelho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 015, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2024, Processo nº 00000.0.014171/2024, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PALMAS E REGIÃO, inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elcivânia Souza Santos Silva	382381	24/06/2024
SUPLENTE	Alaide dos Santos Araújo	413017756	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2024.

Rosimeire Rosa Pires Coelho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 016, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2024, Processo nº 00000.0.014171/2024, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elcivânia Souza Santos Silva	382381	24/06/2024
SUPLENTE	Alaide dos Santos Araújo	413017756	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente

prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2024.

Rosimeire Rosa Pires Coelho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.014171/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP-TO.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 27.372,80 (Vinte e sete mil trezentos e setenta e dois mil e oitenta centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Senhora Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF nº XXX.605.921-XX e portadora do RG nº XX197XX-SSP-GO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS -TO – APRAFEP inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sr.ª Elisângela Dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº: XXX.813.811-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.014171/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS – AGROP.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Senhora Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF nº XXX.605.921-XX e portadora do RG nº XX197XX-SSP-GO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS – AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de sua representante legal a Sr.ª Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF nº: XXX.170.461-XX e portadora do RG nº XX50.7XX-SSP/TO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.014171/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 20.037,70 (vinte mil trinta e sete reais e setenta centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Senhora Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF nº XXX.605.921-XX e portadora do RG nº XX197XX-SSP-GO. Empresa: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO, inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05, por meio de seu representante legal o Sr. Antônio Cicero Siqueira da Silva Neto, inscrito no CPF nº: XXX.501.111-XX e portador do RG nº X708XX-SSP/TO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.014171/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS/TO – ASCABRAS.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 18.289,70 (dezoito mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Senhora Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF nº XXX.605.921-XX e portadora do RG nº XX197XX-SSP-GO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS/TO – ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº: XXX.572.813-XX.

#### CMEI CONTOS DE FADA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.020446/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
OBJETO: Reforma predial  
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa dias) e 30 (trinta dias) de prazo de execução. Outrossim, aditar o valor contratual em R\$ 41.816,62 (quarenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), advindo da seguinte reprogramação de valores: supressão de R\$ 7,023,23 (sete mil vinte e três reais e vinte e três centavos), correspondente ao percentual de 16,91% do valor inicialmente contratado, e acréscimo de R\$ 48.888,85 (quarenta e

oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 25% do valor inicialmente contratado.

VIGÊNCIA: 17 de julho de 2024

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2024

VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: 48.888,85

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 00000.0.020446/2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, por sua representante legal a Sr.ª. CHRISTINA DAYANE AIRES CARNEIRO, inscrita no CPF nº XXX.306.411-XX e portadora do RG nº X50.0XX-SSP/TO. Empresa OAS EMPREITEIRA EIREL., inscrita no CNPJ nº 00.403.950/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr.º. OZIRO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.371.231-XX e portador do RG nº XX801XX-SSP/GO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.015126/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA

CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO SILVA CARNEIRO ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO

VALOR TOTAL: R\$ 19.174,00 (dezenove mil cento e setenta e quatro reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas

alterações posteriores e processo nº 00000.0.015126/2024.

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA por sua representante legal a Sr.ª. Christina Dayane Aires Carneiro, inscrita no CPF Nº: XXX.306.411-XX e portadora do RG Nº X50.0XX SSP/TO. Empresa: MARCOS ANTÔNIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Sr.º. MARCOS ANTÔNIO SILVA CARNEIRO, portador do RG. nº XX4. 617.XX- SSP/MA.

#### CMEI MUNDO FELIZ

##### REVOGAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024 PROCESSO Nº 00000.0.013665/2024

A Presidente da ACCEI do CMEI MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO, o resultado da Chamada Pública 001/2024 PROCESSO Nº 00000.0.013665/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.484, de 17 de junho de 2024, pág. 11.

LUZINETE CALIXTO DE BARROS  
Presidente da ACE

#### E. M. PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE

##### PORTARIA Nº 012, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2024, Processo nº 00000.0.011569/2024.firmado com o agricultor AGENILDO SILVA DE LIMA OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.662.750-XX, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Herineyde Batista Cardoso	383311	20/06/2024
SUPLENTE	Thais Kennia de Souza Martins Lima	413019930	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de junho de 2024

Fabiola Almeida  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 013, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de

19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2024, Processo nº 00000.0.011569/2024.firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS- APRAFEP-TO., inscrita no CNPJ n.º 15.362.151/0001-67, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Herineyde Batista Cardoso	383311	20/06/2024
SUPLENTE	Thais Kennia de Souza Martins Lima	413019930	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de junho de 2024

Fabiola Almeida  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 014, DE 24 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de

Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2024, Processo nº 00000.0.011569/2024.firmado com a ASCABRAS (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO)., inscrita no CNPJ n.º 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Herineyde Batista Cardoso	383311	20/06/2024
SUPLENTE	Thais Kennia de Souza Martins Lima	413019930	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de junho de 2024

Fabiola Almeida  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade.**

Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico Nº 01/2024 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91 Processo nº: 2022049152.

**SEGUNDA NOTIFICAÇÃO Nº 33/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS**

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022049152, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, NOTIFICA a Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, localizada na Praça Emilio Marconato, Galpão 22 e 27, Número 1.000, Bairro Jardim Primavera, Jaguariuna – SP, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente

comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 5922 de 23/02/2024.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Palmas, aos 14 dias de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade.**

Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico Nº 01/2024 – EMPRESA: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 40.951.414/0001-10. Processo nº: 2022049152.

**NOTIFICAÇÃO Nº 37/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS**

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022049152. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, NOTIFICA pela segunda vez a Empresa NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, localizada na Rua Suçupara, número 789, Quadras Lote 19, Bairro: Vila Galvão, Senador Canedo-GO, CEP 75.254-662, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 20960 e 1966 de 24/07/2023 e 25/01/2024, respectivamente.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Palmas, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade.**

Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico Nº 29/2023 – EMPRESA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 29.043.834/0001-66. Processo nº: 2022058505.

**NOTIFICAÇÃO Nº 39/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS**

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058505. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023, NOTIFICA a Empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizada na Rua Francisco Ferdinando Losina, Nº 229, CEP nº 99.704-168, Bairro Bela Vista, Erechim - RS, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 1943 de 25/01/2024.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Palmas, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade.**

Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico Nº 29/2023 – EMPRESA: APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 34.558.660/0001-04. Processo nº: 2022058505.

**TERCEIRA NOTIFICAÇÃO Nº 41/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS**

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058505. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023, NOTIFICA pela terceira vez a Empresa APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, localizada na 503 Norte, Q ACSV no 61, Avenida LO - 14, Lote 31, Sala 01, Plano Diretor Norte, CEP nº 77001-838, Palmas - TO, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 1952 e 21281 de 25/01/2024 e 07/08/2023, respectivamente.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Palmas, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade.**

Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico Nº 29/2023 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91 Processo nº: 2022058505.

**NOTIFICAÇÃO Nº 42/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS**

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058505, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023, NOTIFICA a Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, localizada na Praça Emilio Marconato, Galpão 22 e 27, Número 1.000, Bairro Jardim Primavera, Jaguaruana-SP, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 1946 de 25/01/2024.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e

danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretário de Saúde do Município de Palmas, aos 17 dias de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade.**

Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico Nº. 29/2023 – HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.743/0001-49 Processo nº: 2022058505.

**NOTIFICAÇÃO Nº 43/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS**

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058505, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023, NOTIFICA a Empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizada no Setor de Industrial, Qí 20, Lote 18, 20, 22 e 24, S/N, CEP nº 72.265-200, Ceilândia, Brasília-DF, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 1990 de 26/01/2024.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretário de Saúde do Município de Palmas, aos 17 dias de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade.**

Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico Nº 29/2023 – M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.387.424/0001-70 Processo nº: 2022058505.

**NOTIFICAÇÃO Nº 44/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS**

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058505, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023, NOTIFICA a Empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, localizada na Rua 9, Quadra 55A, Lote 09, Vila Brasília, S/N, CEP nº 74.911-080, Aparecida de Goiânia – GO, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 1988 de 26/01/2024.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Palmas, aos 17 dias de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade.**

Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico Nº 29/2023 – OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.388.826/0001-70 Processo nº: 2022058505.

**TERCEIRA NOTIFICAÇÃO Nº 46/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS**

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058505, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023, NOTIFICA pela terceira vez a Empresa OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA, localizada na Avenida Dom Pedro II, Nº 791, Loja 05, Bairro Ocian, CEP nº 11.704-400, Praia Grande-SP, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 21228 de 04/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar

de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Palmas, aos 17 dias de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade.**

Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico Nº 29/2023 – RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.042.079/0001-06 Processo nº: 2022058505.

**NOTIFICAÇÃO Nº 47/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS**

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058505, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023, NOTIFICA a Empresa RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, localizada na Rua Ipe, Sala fundos, Centro, Nº 72, CEP nº 85.935-000, Assis Chateaubriand-PR, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 1987 de 26/01/2024.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretário de Saúde do Município de Palmas, aos 17 dias de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade.**

Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico Nº 29/2023 – STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80 Processo nº: 2022058505.

**NOTIFICAÇÃO Nº 48/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS**

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058505, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023, NOTIFICA a Empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, localizada na Avenida Paul Harris, Nº 100, Centro, CEP nº 98.810-408, Santa Cruz do Sul-RS, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 1940 de 25/01/2024.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpeleções judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretário de Saúde do Município de Palmas, aos 17 dias de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade.**

Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico Nº 32/2023 – EMPRESA APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 34.558.660/0001-04. Processo nº: 2022049152.

**NOTIFICAÇÃO Nº 049/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS**

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022049152. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão

Eletrônico nº 032/2023, NOTIFICA pela terceira vez a Empresa APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, com sede na 503 NORTE AVENIDA LO 14 – CEP nº 77001-838, Palmas - TO, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 1964 de 25/01/2024.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpeleções judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Palmas, aos 14 dias de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**Processo nº: 2022058564**

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico Nº 026/2023 – EMPRESA BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 26.089.337/0001-00

**TERCEIRA NOTIFICAÇÃO Nº 051/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS**

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058564. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, NOTIFICA pela terceira vez a Empresa BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, localizada no Bairro Cristo Rei, Avenida Getulio Vargas, Número 213, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.602-500 para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 21237 de 04/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpeleções judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial

- da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Palmas, aos 06 de junho de 2024

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária de Saúde

**Processo nº: 2022058564**

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico Nº 026/2023 – EMPRESA APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 34.558.660/0001-04

**NOTIFICAÇÃO Nº 052/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS**

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058564. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, NOTIFICA a Empresa APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, localizada na Quadra 503 Norte, Avenida LO 14, Lote 31, Sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.001-838, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 1979 de 26/01/2024.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Palmas, aos 06 de junho de 2024

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária de Saúde

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO Nº 01/2024 DO PROGRAMA PALMAS MAIS VERDE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, doravante, torna público que, na forma de regime de permissão de uso, emitiu em 21 de junho de 2024, o Termo de Adoção nº 01/2024 para a pessoa física EWANDO DE OLIVEIRA NEGRE LIMA, CPF sob nº XXX.198.761-XX residente e domiciliado em Palmas/TO, referente a parte da parte A.P.M – 08, localizada na Avenida NS-09 da quadra ARSO 44, nesta capital, sendo adotada uma área total de 568,11 m², com base no RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA nº 04/2024, no PARECER Nº. 18/2024/DGA/FMA e PARECER nº 160/2024/GOU, da Gerência de Ordenamento Urbano/SEDUSR e demais documentos e informações contidos no processo nº 00000.0.006746/2024.

## DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, com imóveis/terrenos localizados em Palmas – TO, onde foi detectado o descumprimento de um dos artigos do Código de Posturas do Município de Palmas, Lei 371/1992. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades previstas em lei.

NOTIFICADO	NOTIFICAÇÃO	ARTIGO	PRAZO(DIA)
ESPOLIO DE RAIMUNDO NONATO DA SILVA	03843	144	05
ESPOLIO DE JANDIRA TORRES PAISLANDIM RODRIGUES	13232	144	05
NUBIA RODRIGUES DE ABREU	03336	144	05
KELLYANE DE OLIVEIRA SANTOS	03341	144	05
EDILSON FRANCISCO DE SOUZA ALVES CHIOZZINI	03340	144	05
MARIA DALVA CARVALHO DO NASCIMENTO	007218	144	05
MARIA DE LOURDES SILVA MATOS	018599	144	05
MICHELLE DA SILVA LIMA	007213	144	05
EDIANA DIAS DA ROCHA	018576	144	05
ESPOLIO DE MARILIA GRACITA PINTO CORDEIRO MONTANHA TEIXEIRA	11898	144	05
JOSE RENATO TAVARES	007529	144	05
JUAREZ ANTONIO DA SILVA	002805	144	05
JANDEIVAN REIS DE MIRANDA	007411	144	05
JUCIARA ELIZIO BEZERRA	002808	144	05
CELIO SOUSA LIMA	018580	144	05
BIANCA DE FATIMA AIRES BRAGA	13435	144	05
ANDRE RAFAEL SCHUSTER	007632	144	05
THIAGO DE ARAUJO SCHULLER	007612	144	05
ESPOLIO DE JOSE DA LUZ ALVES NUNES	007305	144	05
ELIANE SANTOS REIS	002801	144	05
IVANEIS DA SILVA NOGUEIRA	007409	144	05
HENRIQUE GARCIA DOS SANTOS	007526	144	05
HELIO AUGUSTO DE LIMA	002896	144	05
WELLINGTON SANTOS DO COUTO	002717	144	05
MERIDIONAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	007642	144	05
MERIDIONAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	007617	144	05
MERIDIONAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	007627	144	05
EXPAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	007625	144	05
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS FERRER LTDA	007643	144	05
RUTO CESAR MOREIRA COSTA	002664	144	05
ESPOLIO DE MANOEL TEIXEIRA VILARINHO	018711	144	05
ESPOLIO DE MANOEL TEIXEIRA VILARINHO	018712	144	05
ESPOLIO DE MANOEL TEIXEIRA VILARINHO	018709	144	05
SANTOS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	13004	144	05
SANTOS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	13006	144	05
SANTOS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	13005	144	05
SANTOS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	13003	144	05
RDM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	002703	144	05
FRANCISCA FONSECA LIMA	002508	144	05
FLAVIO DA SILVA MOTA	007517	144	05
OTAVIANA GOMES DA SILVA	007303	144	05
ESPOLIO DE JOSE BELLO DE BARROS	007307	144	05
WAGNER DE PAULA SILVA	007630	144	05
WALDSON MOREIRA JUNIOR	007644	144	05
WILSON GOMES MAGALHAES	018937	144	05
WALTER GOMES FILHO	002522	144	05
WALTER GOMES FILHO	002521	144	05
ROMARIO RIBEIRO BRITO	002991	144	05
LUCIANO IVO DA SILVA	007609	144	05
KATIA CILENE RODRIGUES DE SOUSA WERNECHE	002803	144	05
JOAO ALVESDE ALMEIDA	13013	144	05
JOSE COELHO DE OLIVEIRA	007616	144	05
ROMA PARTICIPACOES S/A	007619	144	05
ROMA PARTICIPACOES S/A	007618	144	05
PROJETA LTDA	007634	144	05
MAIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	007515	144	05
MILA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	002705	144	05
MILA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	002704	144	05
LUIS EDUARDO SCHUSTER	007623	144	05
LUIS EDUARDO SCHUSTER	007624	144	05
ALDENORA BRITO NUNES	018571	144	05
ANDRE REFAEL SCHUSTER	007633	144	05
ADELVY AVELINO DE OLIVEIRA	007645	144	05
COMETA-PAPEIS EDITORA E GRAFICA LTDA	018943	144	05
COMETA-PAPEIS EDITORA E GRAFICA LTDA	018942	144	05
BUMERANGUE LOCADORA/BORGES E BARROS LTDA	018935	144	05
BUMERANGUE LOCADORA/BORGES E BARROS LTDA	002701	144	05
BUMERANGUE LOCADORA/BORGES E BARROS LTDA	018947	144	05
BUMERANGUE LOCADORA/BORGES E BARROS LTDA	018948	144	05

DIVINA DOMINGUES VIEIRA	007108	144	08
DIOGO ALBERTO OLIVEIRA PINTO MESQUITA	007193	144	08
JASUEIDE GOMES DOS SANTOS	13347	144	08
CLEYANNE AIRES FERREIRA DOS SANTOS	007112	144	08
VAGNER FERNANDES PRADO	007174	144	08
EVILANNE FRANCA DA SILVA	007176	144	08
WILLIAM JOSÉ SILVA	007106	144	08
LUCAS RIBEIRO GLÓRIA	007158	144	08
LUÍZ CARLOS RIBEIRO OLIVEIRA	002609	144	08
OFM CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS LTDA	007184	144	08
COPENGE – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA	007189	144	08
ANA LUCIA PINTO DA SILVA LINO	007471	144	10

\*Os prazos são contínuos, iniciam-se a partir da data da identificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia de seu vencimento. Só se iniciam ou encerram em dia de expediente normal. Art. 15, §1º, do Decreto 183/2010.

Palmas - TO, 26 de junho de 2024.

Máisa Gabriele Pachêco  
Chefe da Ouvidoria e Demandas da Fiscalização Urbana

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

### NOTIFICAÇÃO DE DESOCUPAÇÃO DE BOX DA FEIRA 304 SUL

Permissionário: Eliene Aguiar de Jesus  
Processo administrativo: 2022024350  
Endereço do objeto da Permissão: Box – Feira 304 Sul

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO – SEDEM, Carla Marta Vaz Araújo de Paula, no uso de suas atribuições legais, especialmente àquelas conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica Municipal e ATO nº 488 de 05 de abril de 2024, fundamentada na disposição do art. 14, da Lei Ordinária nº 1.852, de 30 de dezembro de 2011 alterada pela Lei Ordinária 2.566 de 14 de setembro de 2020 que determina que o feirante licenciado não poderá ausentar-se por mais 4 (quatro) feiras consecutivas, salvo motivo devidamente justificado e comprovado perante o Órgão de Desenvolvimento Econômico municipal.

Considerando que o espaço comercial localizado na feira da 304 Sul encontra-se abandonado pela antiga permissionária, sra ELIENE AGUIAR DE JESUS e descumprindo as obrigações legais da Autorização de Uso de Espaço Público.

Considerando que a mesma informou que retomaria as atividades de feirante após o evento 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu em Palmas – TO, que aconteceu no período de 06/09/2023 a 10/09/2023 o que não ocorreu, deixando o box fechado e abandonado a cerca de 9 (nove) meses.

Considerando que a Srª Eliene Aguiar de Jesus mantém a participação na Feira do Bosque aos domingos se mantendo ausente em suas atividades na Feira da 304 Sul nos dias de terças-feiras e sextas-feiras,

RESOLVE:

Notificar a permissionária acima qualificada a retirar todos os utensílios do interior do imóvel desocupando o mesmo em um prazo improrrogável de 10 (dez) dias, do referido BOX DE ALIMENTAÇÃO.

Informar que, expirado o prazo ora apontado, todo o material móvel eventualmente encontrado será recolhido pela Fiscalização de Obras e Posturas do Município, inventariado, armazenado por até 90 (noventa) dias pela Municipalidade e, após decorrido este prazo, poderá a Administração dar a destinação adequada conforme melhor aprovar o interesse público.

Reiterar que o imóvel será reintegrado ao patrimônio público municipal imediatamente após o término do prazo de 10 (dez) dias, com a adoção das medidas administrativas e, se necessário, judiciais cabíveis para assegurar a desocupação do imóvel.

Palmas, 27 de junho de 2024

Carla Marta Vaz Araújo de Paula  
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Econômico e Emprego

## SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNAR E RECONDUZIR OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA REVISÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.553, DE 11 DE JUNHO DE 2008, NOMEADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 031, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 2.492, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente; sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; sobre os Conselhos Tutelares e sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da forma que especifica;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 216, de 17 de dezembro de 2008, que Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 031, de 03 de outubro de 2022, que nomeou a comissão para revisão da Lei Municipal Nº 1.553, de 11 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - TO, adotada na Reunião Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar e reconduzir os membros da Comissão para revisão da Lei Municipal Nº 1.553, de 11 de junho de 2008:

a. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

1. Amilson Rodrigues Silva.
2. Julane Marise Gomes da Silva.
3. Mônica Pereira Brito.
4. Maria Salomé Lima Carneiro Sales.
5. Ana Cléia Gomes da Silva.

b. Representante do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA:

1. Luana Raquel Costa Porto.

c. Representante do Conselho Tutelar:

1. Marcela Milene Guedes Quini.
2. Raimundo Carlos Pereira da Silva.
3. Claudinéia dos Santos Castro.
4. Clementino dos Santos Junior.

d. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

1. Luz Arinda Barba Malves.
2. Elizete Resplandes Menezes Aguiar

e. Representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial:

1. Lucas de Oliveira Borges.
2. Jaqueline Garcia.

Art. 2º Caberá à comissão analisar e apresentar dentro do prazo de 90 dias, prorrogável por igual período, a propostas para atualizações na Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008.

Art. 3º A comissão será estruturada com um coordenador (a), um secretário (a) escolhido dentre seus representantes na primeira reunião da comissão e os demais serão considerados membros.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLAUDIA LOPES GABINO  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2024/2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal Nº 8.069/90 alterada pela Lei Federal 12.696/12, e

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto 9.603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto determina que a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 067, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

CONSIDERANDO o Ofício/GAB/SSP Nº 845/2024, da Secretaria de Segurança Pública, com substituição de representante;

CONSIDERANDO o Ofício Externo 1421/2024/SEMUS/GAB/SUPAVS, da Secretaria Municipal da Saúde, com substituição de representante do Núcleo de Prevenção das Violências, Promoção da Saúde e Cultura de Paz – NUPAV;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 372/2024/GAB/AGTUR, da Agência de Turismo, com indicação de substituição de representante,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membros do Comitê de Gestão Colegiada da

Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

“Art. 2º .....

IV - Representante da Agência de Turismo:

1. Monica Freitas Hardman Teles, titular; (NR)
2. Gisane da Silva Castro, suplente. (NR)

VI - Representantes da Segurança Pública do Estado:

1. Rodrigo Santilli do Valle, titular; (NR)
2. ....

X – Representantes do Núcleo de Prevenção das Violências, Promoção da Saúde e Cultura de Paz – NUPAV:

1. Ilton Salgado Junior, titular; (NR)
2. Daniel Marques dos Santos, suplente. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLAUDIA LOPES GABINO  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2024/2025

## FUNDAÇÃO CULTURAL

#### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 080/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Adão Eustáquio Barbosa, matrícula nº 413041859 com o encargo de Fiscal de Contrato, e Jefferson Lucas Araujo Leal, matrícula nº 413054741 como Suplente, do Contrato relacionado abaixo:

Processo (NUP)	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
NUP: 00000.0.036812/2024	Contratação de Empresa especializada em realização de show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício, mão de obra, instalação e soltura, para atender as demandas do 32º Arraial da Capital, que acontecerá no estacionamento ao lado do Estádio Nilton Santos, na cidade de Palmas – TO, entre os dias 19 a 24 de junho de 2024.	FOGOS TITANIUM LTDA CNPJ: 16.689.966/0001-18	175/2024/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV-Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o cargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luciola Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

#### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2024 (\*)

PROCESSO: 00000.0.039177/2024 (VOLUME I)  
INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO AVALIADOR E JURADO, COMO PARTE DA COMISSÃO JULGADORA DO 32º ARRAIÁ DA CAPITAL, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 19 A 23 DE JUNHO DE 2024 NA FUTURA VILA OLÍMPICA, AO LADO DO ESTÁDIO NILTON SANTOS.

A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 00000.0.039177/2024 (VOLUME I), Parecer Jurídico nº 322/2024/GAB/PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para Contratação da profissional FAUZIA ROGES JORDY para atuar como JURADO, fazendo parte da Comissão Julgadora do 32º Arraiá da Capital, que aconteceu nos dias 19 a 23 de junho de 2024, em Palmas TO, por meio do CPF/CNPJ: XXX.654.307-XX, conforme Termo de Referência nº 087/2024 e Justificativa constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.7100.13.392.7000 - 4033 - Realização de eventos Culturais, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte: 1500000103, Ficha: 20242330, Nota de Empenho nº 17814, em 19 de junho de 2024.

PALMAS/TO, aos 19 dias de junho de 2024.

GIOVANNI ALESANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.487, de 20 de junho de 2024, pág. 31, com incorreção no original.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024/FCP (\*)

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.039053/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
CONTRATADO (A): GROOVEMAN LAB LTDA  
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação do Grupo Tô Pagodeira, através de sua empresária exclusiva a empresa GROOVEMAN LAB LTDA, ora CONTRATADO, como parte da programação da "19ª semana da diversidade e parada LGBTI+" em Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$8.000,00 (oito mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1501000000202418/15010000103, Programa de Trabalho: 29.7100.13.392.7000.4033, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fichas: 20241297 e 20242111, conforme Notas de Empenho: 17634 e 17636, de 13 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, CPF nº XXX.858.911-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa GROOVEMAN LAB LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 33.813.471/0001-78, representada neste ato pelo Sr. Iury Maciel Vilar, brasileiro, CPF n.º XXX.184.971-XX, doravante denominada CONTRATADO (A).

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.484, de 17 de junho de 2024, págs. 27 e 28, com incorreção no original.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024/FCP

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.036812/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
CONTRATADO (A): Empresa FOGOS TITANIUM LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício, mão-de-obra, instalação e soltura para atender as demandas do 32º Arraiá da Capital, nos termos da Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 007/2024, da Prefeitura Municipal de Itauçu – GO, publicada do Diário Municipal de Goiás, Ano XIII, Nº 3135, no dia 18 de junho de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 233.521,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte um reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 15000000103, Programa de Trabalho: 29.7100.13.392.7000.4033, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fichas: 20242111, conforme Nota de Empenho: 19558, de 19 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, CPF nº XXX.858.911-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa FOGOS TITANIUM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.689.966/0001-18, com sede na Fazenda Córrego Fundo, GO 070 km 66, Quadra 0, Lote 0, Zona Rural, Itauçu/GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Sidival Bueno dos Santos, portador do CPF nº XXX.657.221-XX.

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

### PORTARIA Nº 026/2024/FUNDESORTES, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, Lei Federal 4.320/1964, lei complementar 101/2000, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023; e ainda:

CONSIDERANDO o teor dos artigos 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõem sobre o gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

#### RESOLVE:

Art. 1º - É designado para o encargo de Gestor de Parceria do Termo de Fomento nº 007/2024, referente ao processo nº 2024024372, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e a Federação de Automobilismo do Tocantins, Organização civil de direito privado sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.798.167/0001-54, que tem por objeto o Termo de fomento entre o Município de Palmas e a Federação de Automobilismo do Tocantins, objetivando a realização do Projeto GP Tocantinense de Kart, a realizar-se em duas etapas: 1ª Etapa, 10 de agosto; 2ª Etapa, 14 de setembro; no Kartódromo Rubens Barrichello, em Palmas-TO, referente ao repasse financeiro proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva EPI20240068 do Vereador Marilon Barbosa, o servidor a seguir:

1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	EDUARDA RODRIGUES BARROZO	413050577

Art. 2º – São atribuições do Gestor da Parceria:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

### PORTARIA Nº 027/2024/FUNDESORTES, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, Lei Federal 4.320/1964, lei complementar 101/2000, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023; e ainda:

CONSIDERANDO o teor dos artigos 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõem sobre o gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

#### RESOLVE:

Art. 1º - É designado para o encargo de Gestor de Parceria do Termo de Fomento nº 008/2024, referente ao processo nº 2024024227, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e a Associação Tocantinense de Pilotos de Motocross, Organização civil de direito privado sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.643.213/0001-16, que tem por objeto o Termo de fomento entre o Município de Palmas e a Associação Tocantinense de Pilotos de Motocross, objetivando a realização do Projeto 2º Etapa do Rally Cross Palmas 2024, entre os dias 26 a 28 de julho de 2024, no Autódromo de Velocidade na Terra Revisa, km 08, saída para Lajeado, no Município de Palmas Tocantins, referente ao repasse financeiro proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva EPI20240107A do Vereador Rubens Uchôa, o servidor a seguir:

1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	EDUARDA RODRIGUES BARROZO	413050577

Art. 2º – São atribuições do Gestor da Parceria:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

### PORTARIA Nº 028/2024/FUNDESORTES, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei

Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, Lei Federal 4.320/1964, lei complementar 101/2000, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023; e ainda:

CONSIDERANDO o teor dos artigos 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõem sobre o gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

**RESOLVE:**

Art. 1º - É designado para o encargo de Gestor de Parceria do Termo de Fomento nº 009/2024, referente ao processo nº 2024024226, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e a Associação Tocantinense de Pilotos de Motocross, Organização civil de direito privado sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.643.213/0001-16, que tem por objeto o Termo de fomento entre o Município de Palmas e a Associação Tocantinense de Pilotos de Motocross, objetivando a realização do Projeto 2º Etapa do Tocantinense de Enduro Fim Palmas 2024, entre os dias 13 e 14 de julho de 2024, no Centro de Treinamento Sussuapara, AV. NS 15, em frente à Quadra 107 Norte, no Município de Palmas Tocantins, referente ao repasse financeiro proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva EPI20240106A e EPI20240108A do Vereador Rubens Uchôa, o servidor a seguir:

1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	EDUARDA RODRIGUÉS BARROZO	413050577

Art. 2º – São atribuições do Gestor da Parceria:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

**PORTARIA Nº 029/2024/FUNDESORTES,  
DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, Lei Federal 4.320/1964, lei complementar 101/2000, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023; e ainda:

CONSIDERANDO o teor dos artigos 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõem sobre o gestor, agente

público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

**RESOLVE:**

Art. 1º - É designado para o encargo de Gestor de Parceria do Termo de Fomento nº 010/2024, referente ao processo nº 2024024228, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e a Associação Tocantinense de Pilotos de Motocross, Organização civil de direito privado sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.643.213/0001-16, que tem por objeto o Termo de fomento entre o Município de Palmas e a Associação Tocantinense de Pilotos de Motocross, objetivando a realização do Projeto 1º Moto Show Radical Palmas 2024, entre os dias 26 e 27 de julho, sendo no dia 26, sexta-feira em Taquaruçu, na TO 030, em frente à Praça Local; e no dia 27, sábado, em Taquaralto, no estacionamento do Ginásio Airtton Senna, referente ao repasse financeiro proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva EPI20240069B do Vereador Marilon Barbosa, o servidor a seguir:

1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	EDUARDA RODRIGUÉS BARROZO	413050577

Art. 2º – São atribuições do Gestor da Parceria:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024**

PROCESSO Nº: 2024024372  
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE PALMAS POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO TOCANTINS  
OBJETO: O objeto do repasse financeiro para realização do Projeto GP Tocantinense de Kart 2024, a realizar-se em duas etapas: 1ª Etapa, 10 de agosto; 2ª Etapa, 14 de setembro; no Kartódromo Rubens Barrichello, no Município de Palmas Tocantins. VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).  
BASE LEGAL: Processo nº. 2024024372 e Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.  
RECURSOS: Funcional Programática: 1600.27.812.2000.4010 Natureza da Despesa: 3.3.50.41 Fontes: 15000000202410 Ficha: 20240266  
Nota de Empenho: 19758  
Vereador: Marilon Barbosa EPI20240068  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 26/06/2024 até 31/12/2024, à vigência dos respectivos créditos orçamentários contado de sua assinatura, na forma da legislação.  
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024  
SIGNATÁRIOS: Pela Federação de Automobilismo do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 14.798.167/0001-54 representada por Antônio José Vieira, portador do RG nº XX3.7XX SSP/GO, inscrito no CPF sob o XXX.624.071-XX, e pelo Município de Palmas, neste

ato representado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer no CNPJ sob o número nº 24.851.511/0017-42 Município de Palmas, o Presidente Senhor Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. XX985XX, SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.065.221-XX.

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024

PROCESSO Nº: 2024024227  
 ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE PALMAS POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE PILOTOS DO MOTOCROSS  
 OBJETO: O objeto do repasse financeiro para realização do Projeto 2º Etapa do Rally Cross Palmas 2024, a realizar-se no período de 26 a 28 de julho de 2024, no Autódromo de Velocidade na Terra Revisa, km 08, saída para Lajeado, no Município de Palmas Tocantins  
 VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).  
 BASE LEGAL: Processo nº. 2024024227 e Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.  
 RECURSOS: Funcional Programática: 1600.27.812.2000.4010 Natureza da Despesa: 3.3.50.41-50 Fontes: 15000000202417  
 Ficha: 20241963  
 Nota de Empenho: 19786  
 Vereador: Rubens Uchôa EPI20240107A  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 26/06/2024 até 31/12/2024, à vigência dos respectivos créditos orçamentários contado de sua assinatura, na forma da legislação.  
 DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024  
 SIGNATÁRIOS: Pela Associação Tocantinense de Pilotos de Motocross, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.213/0001-16 representada por Rafael Leonardo Klein Balena, portador do RG nº X.X10.XXX DGPC/GO, inscrito no CPF sob o XXX.400.591-XX, e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer no CNPJ sob o número nº 24.851.511/0017-42 Município de Palmas, o Presidente Senhor Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. XX985XX, SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.065.221-XX.

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024

PROCESSO Nº: 2024024226  
 ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE PALMAS POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE PILOTOS DO MOTOCROSS  
 OBJETO: O objeto do repasse financeiro para realização do Projeto 2º Etapa do Tocantinense de Enduro Fim Palmas 2024, entre os dias 13 e 14 de julho de 2024, no Centro de Treinamento Sussuapara, AV. NS 15, em frente à Quadra 107 Norte, no Município de Palmas Tocantins.  
 VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
 BASE LEGAL: Processo nº. 2024024226 e Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.  
 RECURSOS: Funcional Programática: 1600.27.812.2000.4010 Natureza da Despesa: 3.3.50.41-50 Fontes: 15000000202417  
 Ficha: 20241963  
 Nota de Empenho: 19799  
 Vereador: Rubens Uchôa EPI20240106A e EPI20240108A  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 26/06/2024 até 31/12/2024, à vigência dos respectivos créditos orçamentários contado de sua assinatura, na forma da legislação.  
 DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024  
 SIGNATÁRIOS: Pela Associação Tocantinense de Pilotos de Motocross, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.213/0001-16 representada por Rafael Leonardo Klein Balena, portador do RG nº X.X10.XXX DGPC/GO, inscrito no CPF sob o XXX.400.591-XX, e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer no CNPJ sob o número nº 24.851.511/0017-42 Município de Palmas, o Presidente Senhor Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. XX985XX, SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.065.221-XX.

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024

PROCESSO Nº: 2024024228  
 ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE PALMAS POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE PILOTOS DO MOTOCROSS  
 OBJETO: O objeto do repasse financeiro para realização do Projeto 1º Moto Show Radical Palmas 2024, entre os dias 26 e 27 de julho, sendo no dia 26, sexta-feira em Taquaruçu, na TO 030, em frente à Praça Local; e no dia 27, sábado, em Taquaralto, no estacionamento do Ginásio Airlton Senna.  
 VALOR: R\$ 317.517,00 (trezentos e dezessete mil quinhentos e dezessete reais).  
 BASE LEGAL: Processo nº. 2024024228 e Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.  
 RECURSOS: Funcional Programática: 1600.27.812.2000.4010 Natureza da Despesa: 3.3.50.41-50 Fontes: 15000000202410  
 Ficha: 20240266  
 Nota de Empenho: 19850  
 Vereador: Marilon Barbosa EPI20240069B  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 27/06/2024 até 31/12/2024, à vigência dos respectivos créditos orçamentários contado de sua assinatura, na forma da legislação.  
 DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024  
 SIGNATÁRIOS: Pela Associação Tocantinense de Pilotos de Motocross, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.213/0001-16 representada por Rafael Leonardo Klein Balena, portador do RG nº X.X10.XXX DGPC/GO, inscrito no CPF sob o XXX.400.591-XX, e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer no CNPJ sob o número nº 24.851.511/0017-42 Município de Palmas, o Presidente Senhor Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. XX985XX, SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.065.221-XX.

## PREVIPALMAS

#### PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 98, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 190, DE 11 SETEMBRO DE 2023, que concedeu Aposentadoria por Idade em favor da servidora Maria Itajacy Matos Buzolin, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

#### RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 2º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 190, DE 11 SETEMBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.302, de 13 de setembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondendo a R\$4.729,68, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2023.02.10043P” NR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
 Presidente do PREVIPALMAS



**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 99,  
DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Conceder Adicional de 25% à Segurada Maria Luiza Silva Lins, na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

Considerando o Laudo Médico Pericial nº 137/2024-JMO expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Palmas e Parecer nº 309/2024/SUAD/PGM, homologado por este Instituto de Previdência Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Adicional de 25% conforme art. 20, §§ 9º e 10º da Lei Municipal nº 1.414/2005 (incluídos pela Lei nº 2.975/2023) aos proventos de Aposentadoria por Invalidez da Segurada Maria Luiza Silva Lins.

Art. 2º Nos termos do Art. 9º, §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Art. 19, inciso I da Lei Municipal nº 1.414/2005 (incluído pela Lei nº 2.975/2023) o custeio do adicional concedido deverá ser realizado com recursos do tesouro municipal, tendo em vista que se trata de auxílio de natureza estatutária e assistencial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 100,  
DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Conceder Adicional de 25% ao Segurado Luiz Fernando do Amaral Paschoal Ribeiro, na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

Considerando o Laudo Médico Pericial nº 141/2024-JMO expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Palmas e Parecer nº 379/2024/SUAD/PGM, homologado por este Instituto de Previdência Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Adicional de 25% conforme art. 20, §§ 9º e 10º da Lei Municipal nº 1.414/2005 (incluídos pela Lei nº 2.975/2023) aos proventos de Aposentadoria por Invalidez do Segurado Luiz Fernando do Amaral Paschoal Ribeiro.

Art. 2º Nos termos do Art. 9º, §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Art. 19, inciso I da Lei Municipal nº 1.414/2005 (incluído pela Lei nº 2.975/2023) o custeio do adicional concedido deverá ser realizado com recursos do tesouro municipal, tendo em vista que se trata de auxílio de natureza estatutária e assistencial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 101,  
DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Conceder Adicional de 25% à Segurada Fernanda Fernandes Barata de Melo, na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

Considerando o Laudo Médico Pericial nº 26/2024-JMO expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Palmas e Parecer nº 308/2024/SUAD/PGM, homologado por este Instituto de Previdência Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Adicional de 25% conforme art. 20, §§ 9º e 10º da Lei Municipal nº 1.414/2005 aos proventos de Aposentadoria por Invalidez da Segurada Fernanda Fernandes Barata de Melo.

Art. 2º Nos termos do Art. 9º, §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Art. 19, inciso I da Lei Municipal nº 1.414/2005 (incluído pela Lei nº 2.975/2023) o custeio do adicional concedido deverá ser realizado com recursos do tesouro municipal, tendo em vista que se trata de auxílio de natureza estatutária e assistencial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 102,  
DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Indeferir o pedido de Adicional de 25% em nome do requerente Alexandre Gusmão Braga, na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

Considerando o Laudo Médico Pericial nº 469/2024 - JMO e Parecer nº 587/2024/SUAD/PGM, homologado por Instituto de Previdência Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º Indeferir o pedido de Adicional de 25% garantido pelo art. 20, §§ 9º e 10º da Lei Municipal nº 1.414/2005, solicitado por Alexandre Gusmão Braga.

Art. 2º O Requerente acima mencionado tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto à concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação do Requerente será dado prosseguimento ao processo e posterior arquivamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa PLC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 41.416.940/0001-43, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças ambientais Prévia-LMP, Instalação-LMI e Operação LMO para a atividade OFICINAS E AFINS, com endereço na quadra ASRSE 95, alameda 02, lote 8 quadra QI L, nº 6, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

# INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 158/2023/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2023.

